



**Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP**  
**Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE**

SEPN 515, Conjunto D, Lote 4, Edifício Carlos Taurisano, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70770-504  
Telefone: - www.gov.br/cade

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**

PROCESSO Nº 08700.000887/2026-06

**I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

1. A necessidade a ser atendida com a presente contratação é a pesquisa, leitura, seleção de publicações em nível nacional, dos Diários de Justiça de todas as Unidades da Federação, em formato eletrônico, bem como de entrega diária, via e-mail, de recortes das publicações relativas aos processos judiciais e das publicações realizadas no Diário Oficial da União (DOU).
2. Considerando as atribuições elencadas em legislação específica quanto à descrição dos cargos deste Conselho Administrativo de Defesa Econômica, a qual não contempla as atividades a serem contratadas surgiu a demanda para a contratação indireta de terceirização de serviço.
3. Com base no entendimento do Supremo Tribunal Federal de que o Cade pode ser demandado em qualquer unidade federativa, tornou-se imperioso o aprimoramento das ferramentas de monitoramento das ações e decisões judiciais e administrativas de interesse deste Conselho. Deste modo, a prestação de serviços de leitura do Diário Oficial da União e dos Diários de Justiça propiciará o desenvolvimento das prerrogativas regimentais da Procuradoria Federal Especializada - PFE no que se refere à prestação de assessoramento jurídico, bem como à representação judicial e extrajudicial, inerentes as suas atribuições.
4. Partindo dessa premissa, entende-se que o conhecimento antecipado das referidas publicações, oportuniza à Procuradoria Federal Especializada a ciência das decisões judiciais e administrativas desde logo, uma vez que é moroso o processo de intimação realizado por oficial de justiça. Assim, a prestação de serviços irá munir a PFE dos elementos necessários para que esta providencie a elaboração de peças processuais, com vistas à defesa e ao atendimento dos interesses desta Autarquia.
5. Há que se considerar que a contratação tem grande relevância quanto ao efetivo cumprimento das atribuições da Coordenação-Geral Processual - CGP, uma vez que este Conselho, em razão de suas competências, efetua diversas Publicações no Diário Oficial da União, bem como recebe inúmeras manifestações de outros órgãos da Administração Pública. Sob este ponto de vista, a CGP é o setor responsável pela identificação das publicações de interesse do Cade em DOU, as quais devem ser compiladas em forma de resenha com posterior publicação na intranet, em atendimento aos princípios da publicidade e da transparência.
6. Desta forma, a contratação torna-se o meio essencial de operacionalização dos serviços supramencionados, uma vez que auxiliam no monitoramento de publicações judiciais e administrativas, as quais têm grande relevância institucional.
7. Os serviços a serem prestados são de caráter continuado, sendo imprescindíveis ao cumprimento das competências regimentais tanto da Procuradoria Federal Especializada - PFE quanto da Coordenação-Geral Processual - CGP.
8. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
9. Diante disso, o serviço de pesquisa, leitura, seleção de publicações em nível nacional, dos Diários de Justiça de todas as Unidades da Federação, relativas aos processos judiciais e das publicações realizadas no Diário Oficial da União (DOU) resta indispensável para o desenvolvimento das atividades relacionadas a área fim, em processos judiciais nos quais o Cade é parte.
10. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, contemplando a descrição da necessidade, levantamento de mercado, estimativa de valor, definição da solução e demonstração da viabilidade da contratação.
11. Ressalta-se, ainda, que o objeto da contratação não consta, até o momento, no [Catálogo Eletrônico de Padronização](#) do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**II - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

12. O serviço a ser contratado consiste em pesquisa, leitura, seleção de publicações em nível nacional, dos Diários de Justiça de todas as Unidades da Federação, em formato eletrônico, bem como de entrega diária, via e-mail, de recortes das publicações relativas aos processos judiciais e das publicações realizadas no Diário Oficial da União (DOU); além de liberação de um portal, que será acessado através de login e senha, para acompanhamento das publicações mensais contendo o número de publicações enviadas, pormenorizados por Estado e por Tribunal.
13. O serviço deve estar disponível até 48 horas após a assinatura do contrato.
14. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global (com pagamento parcelado mensalmente).

15. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

16. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do início da disponibilização do produto, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 17. **Natureza do Serviço**

18. Entende-se que a identificação e o monitoramento das ações e decisões judiciais e administrativas de interesse do Cade são ferramentas primordiais para que a Procuradoria Federal Especializada - PFE tenha ciência dos processos que tramitam nas diversas instâncias do Poder Judiciário para que esta providencie em tempo oportuno, e tempestivamente a devida representação deste Conselho tanto judicial quanto extrajudicialmente.

19. Além disso, a contratação tem o objetivo de propiciar o efetivo cumprimento das atribuições da Coordenação-Geral Processual - CGP quanto as publicações de interesse do Cade no Diário Oficial da União - DOU, as quais após compilação, serão divulgadas na intranet, em cumprimento ao princípio da publicidade e transparência.

20. A prestação de serviços especializados na leitura de diários de justiça, bem como do Diário Oficial da União, objeto da contratação, se constitui numa atividade de suporte às atribuições inerentes à Procuradoria Federal Especializada e à Coordenação-Geral Processual - CGP.

21. Deste modo, por se tratar de atividade que possui caráter contínuo e ininterrupto, a referida contratação possui grande relevância no que se refere ao efetivo cumprimento das competências regimentais tanto da Procuradoria Federal Especializada - PFE quanto da Coordenação-Geral Processual - CGP.

22. Trata-se, ainda, de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. Considerando a pesquisa de preços, contratos administrativos similares e mercado de fornecedores, verifica-se que os preços indicam hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, na forma do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

## **III - LEVANTAMENTO DE MERCADO**

23. Em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções disponíveis capazes de atender à necessidade institucional descrita neste Estudo Técnico Preliminar, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos.

24. Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

### 24.1. Execução direta com servidores do Cade:

24.1.1. Avaliou-se a possibilidade de execução direta das atividades de pesquisa, leitura, seleção e encaminhamento de publicações por servidores do quadro próprio do Cade.

24.1.2. Todavia, tal alternativa mostrou-se inadequada, considerando que a atividade demanda monitoramento diário e contínuo dos Diários de Justiça de todas as Unidades da Federação, bem como do Diário Oficial da União, exigindo dedicação exclusiva e estrutura operacional específica. A alocação de servidores para essa finalidade implicaria desvio de função das atribuições finalísticas e estratégicas da Procuradoria Federal Especializada - PFE e da Coordenação-Geral Processual - CGP, com impacto negativo na eficiência administrativa e na adequada gestão da força de trabalho.

24.1.3. Além disso, a execução interna não se mostra economicamente vantajosa quando comparada à contratação de empresa especializada, que já dispõe de sistemas automatizados, banco de dados estruturado e equipe técnica dedicada à atividade.

### 24.2. Contratação eventual por demanda:

24.2.1. Considerou-se a possibilidade de contratação sob demanda, para atendimento pontual das necessidades.

24.2.2. Contudo, tal alternativa foi descartada, uma vez que o serviço possui natureza contínua e ininterrupta, sendo imprescindível o acompanhamento diário das publicações. A contratação eventual não garantiria a tempestividade necessária ao cumprimento de prazos processuais e obrigações institucionais, podendo gerar riscos jurídicos à Autarquia.

### 24.3. Contratação continuada de empresa especializada:

24.3.1. A contratação continuada de empresa especializada mostrou-se a solução mais adequada, por assegurar a cobertura nacional das publicações, a padronização dos procedimentos, o envio diário e sistematizado dos recortes e a disponibilização de portal eletrônico para acompanhamento das publicações.

24.3.2. Tal modelo permite maior controle da execução contratual, previsibilidade orçamentária e mitigação de riscos operacionais, além de garantir eficiência, economicidade e segurança no monitoramento das ações e decisões judiciais e administrativas de interesse do Cade.

25. O levantamento identificou a existência de fornecedores especializados no mercado nacional aptos à prestação do serviço objeto desta contratação, os quais oferecem soluções integradas de monitoramento de diários oficiais e diários de justiça, com envio eletrônico de recortes e disponibilização de relatórios gerenciais, conforme Mapa de fornecedores (SEI nº 1713493).

26. Conclui-se, portanto, que a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico consiste na contratação continuada de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa, leitura, seleção e envio de publicações dos Diários de Justiça e do Diário Oficial da União, conforme especificações detalhadas neste Estudo Técnico Preliminar.

## **IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

27. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pesquisa, leitura e seleção de publicações, em nível nacional, nos Diários de Justiça de todas as Unidades da Federação, em formato eletrônico, bem

como de envio diário, via e-mail, de recortes das publicações relativas aos processos judiciais e das publicações realizadas no Diário Oficial da União (DOU), e disponibilização de portal eletrônico, acessado mediante login e senha, para acompanhamento das publicações mensais contendo o número de publicações enviadas, pormenorizadas por Estado e por Tribunal.

#### **V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

28. Trata-se de uma unidade de um item, devidamente descrito no parágrafo 1 do item I. Essa quantidade é suficiente para o atendimento da necessidade do Cade.

#### **VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

29. A pesquisa de preços foi realizada pela equipe de planejamento da contratação em consonância com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

30. A estimativa do valor da contratação foi detalhada na Pesquisa de Preço (SEI nº 1713491).

31. O valor mensal estimado corresponde a R\$ 70,00 (setenta reais).

##### **31.1. ÍNDICE DE REAJUSTE DA CONTRATAÇÃO**

31.1.1. Os preços serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) pela Contratante, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, tendo como data-base a data do orçamento da Administração Pesquisa de Preço (SEI nº 1713491).

#### **VII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL;**

32. O objeto não será parcelado, uma vez que todos os serviços a serem prestados são componentes de uma única solução, a qual não pode ser desmembrada sem que haja perda de produtividade e economia de escala, já que a especificidade do objeto demanda um tratamento que inviabiliza a realização de suas etapas por diferentes fornecedores.

#### **VIII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;**

33. Não há contratação correlata.

#### **IX - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

34. A contratação consta no Registro no Plano Anual de Contratações 2026 DFD 43/2026 (SEI nº 1700756).

35. A contratação encontra-se alinhada ao [Planejamento Estratégico - 2025/2028](#) do Cade, notadamente trazendo resultados para a sociedade de "Potencializar a atuação do Cade por meio da transformação digital e do uso intensivo de dados".

35.1. A futura contratação também se amolda ao Plano de Logística Sustentável do Cade (SEI nº 1177805), no Tema: Compras e contratações sustentáveis.

#### **X - BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

36. Dos Benefícios Diretos e Indiretos que Resultarão da Contratação:

37. A solução deverá permitir o alcance do seguinte resultado:

38. Monitoramento das ações e decisões judiciais e administrativas de interesse do Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

39. Permitir o desenvolvimento das prerrogativas regimentais da Procuradoria Federal Especializada - PFE no que se refere à prestação de assessoramento jurídico, bem como à representação judicial e extrajudicial, inerentes as suas competências; além de propiciar o efetivo cumprimento das atribuições da Coordenação-Geral Processual - CGP quanto à identificação das publicações de interesse do Cade no Diário Oficial da União - DOU, as quais devem ser compiladas em forma de resenha com posterior publicação na intranet em atendimento aos princípios da publicidade e da transparência.

#### **XI - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

40. A organização não necessita de adotar providências devido à natureza do contrato.

#### **XII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

41. A presente contratação não apresenta riscos, dado que o serviço é oferecido on-line e portanto não gera resíduos sólidos e não causa impactos significativos ao meio ambiente.

#### **XIII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

42. Considerando os elementos expostos neste Estudo, declara-se que a contratação serviços de pesquisa, leitura, seleção de publicações em nível nacional, dos Diários de Justiça de todas as Unidades da Federação, em formato eletrônico, bem como de entrega diária, via e-mail, de recortes das publicações relativas aos processos judiciais e das publicações realizadas no Diário Oficial da União (DOU) mostra-se técnica e economicamente viável, além de compatível com o planejamento institucional.

43. Todos os processos de compras do Cade são registrados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, de modo que todos os documentos instrutórios de tais processos (inclusive o Estudo Técnico Preliminar), encontram-se com vistas franqueadas aos interessados, mediante acesso ao portal [www.cade.gov.br/sei](http://www.cade.gov.br/sei).

#### **XIV - ANEXOS**

Pesquisa de Preço (SEI nº 1713491).

#### **XV - RESPONSÁVEIS**

MARCELO GRAMIGNA DE OLIVEIRA

Integrante Técnico

(assinado eletronicamente)

PALOMA CARDOSO DA ROSA

Integrante Administrativa

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Gramigna de Oliveira, Analista Técnico Administrativo**, em 17/03/2026, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Paloma Cardoso da Rosa, Integrante Administrativa**, em 18/03/2026, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cade.gov.br/autentica>, informando o código verificador **1713260** e o código CRC **CBB3CBB3**.

Referência: Processo nº 08700.000887/2026-06

SEI nº 1713260